

OFÍCIO nº: 103/2025

ASSUNTO: Resposta aos questionamentos sobre o processo de municipalização da educação

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Natércia, 26 de junho de 2025.

Ilustríssimos Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, a Prefeitura Municipal de Natércia, em atenção às solicitações encaminhadas por esta Respeitável Casa de Leis referentes ao processo de municipalização das matrículas escolares, vem prestar os seguintes esclarecimentos à Câmara Municipal, quanto aos seguintes pontos:

- 1. Limites máximos para os compromissos financeiros assumidos pelo Município;**
- 2. Mecanismos de avaliação da capacidade municipal de atendimento;**
- 3. Avaliação das unidades escolares a serem municipalizadas;**
- 4. Prazos definidos para a implementação gradual da absorção;**
- 5. Previsão de cláusulas de revisão do convênio em caso de insuficiência de recursos.**

Informamos que, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) e Advocacia Geral do Estado (AGE), especialmente nos termos da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 006/2017, os estudos técnicos e operacionais necessários à análise dos pontos supracitados somente serão realizados após a aprovação da Lei Municipal que autorize formalmente a absorção das matrículas e/ou a municipalização das unidades escolares.

Ressaltamos ainda que, com base nas experiências já vivenciadas pelo Estado de Minas Gerais, recomenda-se que os municípios promovam, em um primeiro momento, a aprovação da referida Lei Municipal, como forma de agilizar e consolidar o processo de análise técnica e celebração do convênio. Somente após essa aprovação é que se dará início às avaliações detalhadas de viabilidade e planejamento.

Destacamos que a elaboração e apresentação dos documentos exigidos para a eventual formalização do convênio, conforme previsto, serão providenciados em momento oportuno, sendo eles:



- Cópia da Lei Municipal que autoriza a absorção das matrículas e/ou a municipalização;
- Plano de Trabalho preenchido no SIGCON, impresso e assinado pelo Prefeito (<http://saida.convenios.mg.gov.br>);
- Certificado de Regularidade do CAGEC (<http://www.portalcagec.mg.gov.br>);
- Comprovante de abertura de conta bancária específica para o convênio;
- Declaração de uso exclusivo da conta bancária, assinada pelo Prefeito;
- Declaração de autenticidade dos documentos apresentados em cópia simples, assinada pelo Prefeito;
- Declaração de que o conveniente não contratará fornecedor inadimplente com o Estado de Minas Gerais;
- Ofício de encaminhamento solicitando a celebração do convênio;

Assim, reiteramos que o Município se encontra em fase de articulação o que condiciona o prosseguimento das análises técnicas, conforme exigido pela legislação estadual vigente.

Reiteramos o compromisso da Administração com a transparência, responsabilidade na gestão pública e o bem-estar da população, mantendo sempre o diálogo aberto com esta Casa Legislativa e com os cidadãos de Natércia.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Saulo Régis de Vilas Boas
Presidente da Câmara Municipal
Natércia-MG

